

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Esmeralda-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estruturas para evento, compreendendo tendas, palco, banheiros químicos e estruturas de tela, destinadas à realização da 2ª Festa Junina do Município de Esmeralda/RS, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando garantir a adequada infraestrutura, segurança, organização e conforto para a realização das atividades culturais, artísticas e recreativas programadas.

Descrição dos itens:

#### **Item 01 – Tendas**

Locação de 05 (cinco) tendas medindo 10m x 10m, com estrutura em aço galvanizado, pé-direito de 3 metros de altura, sistema de calhas e fechamento lateral, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

#### **Item 02 – Palco**

Locação de 01 (um) palco medindo 7m x 5m, com altura de 0,90 metro, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinado às apresentações artísticas e culturais do evento.

#### **Item 03 – Banheiros Químicos**

Locação de 04 (quatro) banheiros químicos individuais, incluindo transporte, instalação e retirada após o evento.

#### **Item 04 – Espaços de Tela**

Locação e montagem de 10 (dez) estruturas de tela medindo 3m x 3m.

Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança vigentes, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a montagem, e a desmontagem das estruturas.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 2ª Festa Junina do Município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo prevista para ocorrer no dia 24 de junho de 2026.

A disponibilização de estrutura adequada, composta por tendas, palco, banheiros químicos e espaços de tela, é indispensável para garantir a organização, segurança, conforto e acessibilidade dos participantes, bem como o adequado desenvolvimento das atividades culturais, artísticas e recreativas programadas para o evento.

A Festa Junina constitui importante ação de valorização da cultura popular, fortalecimento das tradições locais e integração da comunidade, atraindo expressiva participação da população. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura necessária mostra-se essencial para assegurar a qualidade do evento e o atendimento das normas de segurança aplicáveis.

## **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura destinada à realização da 2ª Festa Junina do Município, a ocorrer no dia 24 de junho de 2026.

A estrutura deverá contemplar tendas para cobertura dos espaços, palco para apresentações artísticas e culturais, banheiros químicos para atendimento ao público e estruturas de tela para organização e delimitação dos ambientes do evento, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade aos participantes.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas e de segurança vigentes, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades previstas durante a festividade.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para o fornecimento, transporte, montagem e desmontagem das estruturas objeto da contratação, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente aplicável.

A contratada deverá disponibilizar:

- 05 (cinco) tendas medindo 10m x 10m, com estrutura em aço galvanizado, pé-direto de 3 metros, calhas e fechamento lateral;
- 01 (um) palco medindo 7m x 5m, com altura de 0,90 metro;
- 04 (quatro) banheiros químicos, em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- 10 (dez) estruturas de tela medindo 3m x 3m para delimitação e organização dos espaços.

Toda a estrutura deverá estar completamente montada e em condições de uso antes do início do evento, no local e horário definidos pela Administração Municipal.

A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, utilização ou desmontagem das estruturas, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e prevenção de acidentes.

Após o encerramento do evento, a empresa deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, deixando o local em condições adequadas para utilização.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor.

A escolha da contratação direta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando atender à necessidade da Administração Municipal para a realização da 2ª Festa Junina do Município, de forma célere e adequada.

## **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, durante o evento e desmontagem das estruturas necessárias à realização da 2ª Festa Junina do Município.

A montagem de todos os equipamentos deverá ser concluída antes do início do evento, em local e data previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.

Durante a realização do evento, a contratada deverá prestar suporte técnico, quando necessário, garantindo a manutenção das condições de segurança e uso dos equipamentos disponibilizados.

Após o encerramento das atividades, a empresa deverá proceder à desmontagem e retirada de toda a estrutura, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Os serviços serão considerados executados após a conferência e o ateste da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que verificará a conformidade da estrutura fornecida com as especificações constantes no Termo de Referência.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços.

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, à conformidade das estruturas fornecidas com as especificações previstas no Termo de Referência e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá manter representante responsável durante a montagem e desmontagem das estruturas, prestando os esclarecimentos e o suporte necessários sempre que solicitado pela fiscalização.

Eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto deverão ser corrigidas pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal designado, mediante emissão do respectivo ateste, condição necessária para o pagamento.

Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sra. Elisa Rosane Todero.

## **7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

**7.2.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202.

## **9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \*\* devidamente compatível

com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ .

Esmeralda, 03 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Cibele Mondadori Kramer  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

\_\_\_\_\_  
Adaize Mokfa  
Responsável pela elaboração